

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS  
COMANDO DA ACADEMIA DE POLICIA MILITAR  
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS**

**A ATIVIDADE LOCAL DE INTELIGÊNCIA NO DIRECIONAMENTO DO  
POLICIAMENTO COMUNITÁRIO NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE  
GOIÁS**

**FÁBIO ALBERNAZ RESENDE – CADETE PM**

**GOIÂNIA  
2015**

FÁBIO ALBERNAZ RESENDE

**A ATIVIDADE LOCAL DE INTELIGÊNCIA NO DIRECIONAMENTO DO  
POLICIAMENTO COMUNITÁRIO NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE  
GOIÁS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Comando da Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás (CAPM), como requisito parcial à conclusão do Curso de Formação de Oficiais (CFO), sob a orientação do docente Cap Alexandre Saliba Sales.

GOIÂNIA

2015

# A ATIVIDADE LOCAL DE INTELIGÊNCIA NO DIRECIONAMENTO DO POLICIAMENTO COMUNITÁRIO NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS<sup>1</sup>

Fábio Albernaz Resende<sup>2</sup>

## RESUMO

Este estudo investigou como o policiamento comunitário e a atividade local de inteligência podem se influenciar reciprocamente para uma melhor prestação do serviço policial militar. Utilizou-se de ampla pesquisa bibliográfica e documental, assim como na legislação pertinente. Ademais, utilizou-se do método qualitativo em análise de pesquisa de campo, em que foram distribuídos questionários abertos para todos os comandantes de unidades do Comando do Policiamento da Capital e todos os chefes de suas Agências Locais de Inteligência. Observou-se que o efetivo ostensivo geralmente não produz qualquer dado para alimentar as Agências Locais de Inteligência. O efetivo, recursos materiais e a disponibilidade de vagas em cursos de inteligência para ALI's não suprem a necessidade. A integração interagências dentro do Sistema de Inteligência Policial Militar (SIPOM) não é suficiente e segura; falta padronização de atividades feitas pelas diversas Agências Locais de Inteligência; e não é feito processamento e análise das informações produzidas. Demonstrou-se formas de atuação conjunta das duas atividades. Encontrou-se a necessidade de: se dar maior sigilo às atividades de inteligência de público interno; formação de um banco de dados informatizado único para ser utilizado pelas agências de inteligência do Sistema de Inteligência Policial Militar (SIPOM); aumento do número de vagas nos cursos de Inteligência Policial Militar para o efetivo das Agências Locais de Inteligência; Elaboração de uma Doutrina de Inteligência Policial Militar; e capacitação do efetivo ostensivo da corporação empregado na operacionalidade para produzir dados acerca da comunidade em que atua.

**Palavras-chave:** Segurança Pública. Polícia Militar do Estado de Goiás. Polícia Comunitária. Inteligência de Segurança Pública.

## ABSTRACT

This study investigated how community policing and local intelligence activity can influence one another for better provision of military police service. It used a broad bibliographical and documentary research, as well as on the relevant legislation. In addition, it was used the qualitative method in field research analysis. There were distributed open questionnaires to all commanders of Capital Policing Command and all its heads of Local Intelligence Agencies (ALI on Portuguese acronym). It was observed that the ostensible policemen generally does not produce any data to feed the Local Intelligence Agencies. The human and material resources, and availability for places in Intelligence courses for ALIs does not supply the need. The interagency integration within the Military Police Intelligence System (SIPOM – acronym in Portuguese) isn't sufficient and safe;

---

<sup>1</sup> Artigo apresentado ao Comando da Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás como requisito parcial para aprovação no Curso de Formação de Oficiais. Tendo como orientador Alexandre Saliba Sales, Bacharel em Direito, Capitão da Polícia Militar do Estado de Goiás, com especialização em Inteligência, Análise Criminal e Gerenciamento em Segurança Pública; como coorientador Bruno Pereira Megda, Bacharel em Direito, 2º Tenente da Polícia Militar do Estado de Goiás, com especialização em Ciências Penais pela Universidade Federal de Juiz de Fora.

<sup>2</sup> Bacharelado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás e Cadete do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Goiás. E-mail: fabio\_albres@hotmail.com.

lacks standardization in activities done by the various Local Intelligence Agencies; and it isn't done any processing or analysis of the data produced. It has been shown some forms of joint operation of the two activities. It was found the urge to: give utmost secrecy to the internal affairs intelligence activities; create a unified digital database to be used by all intelligence agencies of the Military Police Intelligence System (SIPOM); increase the number of places in Military Police Intelligence courses for Local Intelligence Agencies' personnel; write a Military State Police Intelligence Doctrine; and capacitate all corporation's human resources in ostensive policing to produce data about the community it serves.

**Keywords:** Public Security. Goias State Military Police. Community Policing. Security Intelligence.

## 1 INTRODUÇÃO

A função primordial das polícias militares é a prevenção criminal, atuar antes que o delito ocorra para evitá-lo, motivo da criação da filosofia de polícia comunitária.

Do mesmo modo, a atividade de inteligência tem uma visão prospectiva, procura antecipar-se a fatos por meio de metodologia própria de produção de conhecimentos.

Este estudo procura entender como a atuação sinérgica das duas atividades pode gerar uma melhoria significativa nos serviços prestados pela Polícia Militar do Estado de Goiás.

O objetivo geral deste artigo é verificar como as atividades das Agências Locais de Inteligência podem produzir (e se produzem) conhecimentos para direcionar o Policiamento Comunitário, assim como estudar formas de o efetivo designado para as atividades de Polícia Comunitária gerar dados para as Agências Locais de Inteligência, de forma que as duas atividades atuem de forma complementar e sinérgica, mormente no viés prevenção criminal.

Ademais, possui como objetivos específicos fazer um diagnóstico das atividades desenvolvidas pelas Agências Locais de Inteligência/P-2 das unidades policiais militares, verificando seu foco, conforme a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública; verificar como é o relacionamento entre as atividades de produção de conhecimento das ALI's e as atividades de polícia comunitária; e verificar como as duas atividades podem cooperar para a melhoria de seus serviços.

Como metodologia, o desenvolvimento da pesquisa foi norteado pelo método qualitativo, que, conforme Serapioni (2000), é maneira adequada para descrever a complexidade do tema, além de útil para auxiliar na construção do objeto de pesquisa, a partir de novos aspectos e perspectivas.

Para atingir os objetivos almejados, são utilizados questionários abertos, enviados a

todos os chefes das Agências Locais de Inteligência e Comandantes de Unidades Policiais Militares responsáveis pelo Policiamento Comunitário do Comando do Policiamento da Capital (CPC) da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Escolheu-se restringir a pesquisa às unidades do Comando do Policiamento da Capital (CPC) tendo vista que o fenômeno criminal enfrentado nesta área é mais complexo e multifacetado do que nos municípios interioranos, devido à influência que os grandes conglomerados urbanos mantêm no comportamento social criminoso, demandando maiores esforços para a compreensão desse ambiente e de seus efeitos criminogênicos.

Utiliza-se ademais de ampla pesquisa bibliográfica e documental, assim como na legislação pertinente, em periódicos e revistas científicas.

## **2 POLÍCIA PREVENTIVA**

### **2.1 POLÍCIA COMUNITÁRIA**

Conforme, Brasil (1988), a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu Art. 144, a segurança pública é direito e responsabilidade de todos, devendo ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas<sup>3</sup>.

Especificamente à Polícia Militar, a Carta Magna de modo singelo deteve-se a afirmar como atribuições “a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública” (BRASIL, 1988)<sup>4</sup>.

Para Brasil (1983), no Regulamento para as Polícias Militares e Bombeiros Militares (R-200), manutenção da Ordem Pública é o “exercício dinâmico do poder de polícia, no campo da segurança pública, manifestado por atuações predominantemente ostensivas, visando a prevenir, dissuadir, coibir ou reprimir eventos que violem a ordem pública”.

Ordem Pública por sua vez é entendida como o:

Conjunto de regras formais, que emanam do ordenamento jurídico da Nação, tendo por escopo regular as relações sociais de todos os níveis, do interesse público, estabelecendo

---

<sup>3</sup> Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

<sup>4</sup> Art. 144, § 5º - às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

um clima de convivência harmoniosa e pacífica, fiscalizado pelo poder de polícia, e constituindo uma situação ou condição que conduza ao bem público. (BRASIL, 1983).

O mesmo regulamento traz também o conceito de policiamento ostensivo, como sendo a “ação policial, exclusiva das Polícias Militares em cujo emprego o homem ou fração de tropa engajados sejam identificados de relance, quer pela farda quer pelo equipamento, ou viatura, objetivando a manutenção da ordem pública” (BRASIL, 1983).

Saliente-se que o R-200 fora editado em 1983, antes da entrada em vigor da Carta Magna de 1988, de tal forma que sua leitura deve ser feita com ressalvas, dado o alargamento das funções das Polícias Militares.

Após o novo parâmetro constitucional, não há que se falar só em policiamento ostensivo, este é apenas uma das facetas da atividade de polícia ostensiva - fiscalização de polícia -, que ainda abrange ordem de polícia, consentimento de polícia e sanção de polícia (LAZZARINI, 1999, p. 103).

Do mesmo modo, o novo texto não fala mais em manutenção da ordem pública, gerando interpretação eminentemente reativa, mas em preservação da ordem pública, criando um viés predominantemente preventivo das atividades das Polícias Militares, assim:

A preservação abrange tanto a prevenção quanto a restauração da ordem pública, no caso, pois seu objetivo é defende-la, resguardá-la, conservá-la íntegra, intacta, daí afirmar-se agora com plena convicção que a polícia de preservação da ordem pública abrange as funções de polícia preventiva e a parte da polícia judiciária denominada de repressão imediata, pois é nela que ocorre a restauração da ordem pública [...] (LAZZARINI 1999, p.105).

No entanto, conforme Hipólito e Tasca (2002), após o alargamento de suas atribuições e a mudança de seu foco, as Polícias Militares ainda não se adequaram ao seu novo paradigma. O seu trabalho preventivo têm se orientado fundamentalmente no policiamento fardado em suas mais diversas formas como elemento dissuasor de eventual ilicitude, utilizando primordialmente da faceta da fiscalização de polícia, o denominado policiamento ostensivo, adjetivado por Jean-Paul Bordeur de “espantalho”.

Ainda de acordo com Hipólito e Tasca (2002), este trabalho vem sendo feito sem a preocupação de agregação de autoridade, ou mesmo responsabilidades, para um resultado mais efetivo, mesmo com o aumento dos números da violência e criminalidade.

As polícias militares, segundo os autores, devem buscar novas formas de atuação, para não se limitar à função ostensiva ou reativa, e passar a ser um importante ator da conjectura social,

influenciando políticas públicas que, direta ou indiretamente, têm grande impacto na preservação da ordem pública.

Nesse espectro, apresenta-se o conceito de polícia comunitária, que, de forma estrita, é:

Uma filosofia e uma estratégia organizacional que proporciona uma nova parceria entre a população e a polícia. Baseia-se na premissa de que tanto a polícia quanto a comunidade devem trabalhar juntas para identificar, priorizar e resolver os problemas contemporâneos, tais como crime, desordens físicas e morais, e em geral a decadência do bairro, com o objetivo de melhorar a qualidade geral da vida na área. (TROJANOWICZ; BUCQUEROUX, 1999, p. 4).

Conforme Dias Neto (2002), no policiamento orientado ao problema a polícia deixa de simplesmente reagir ao crime e passa a mobilizar seus recursos e esforços na busca de respostas preventivas para os problemas locais. Ao invés de simplesmente reagir aos problemas, meros sintomas da moléstia, passa-se a trabalhar em suas causas para sua solução.

Conforme Hipólito e Tasca (2002), há divergência entre os estudiosos, alguns apresentam diferenças entre o policiamento orientado para o problema e policiamento comunitário. Nesta análise, o primeiro procura dar ênfase na parceria entre a polícia e a comunidade visando identificar, priorizar e resolver problemas, o segundo dá ênfase na seleção dos problemas da comunidade e a participação social em sua resolução.

A maioria, nos termos de Brasil (2009b), no entanto, inclina-se por dizer que o primeiro é um método a ser utilizado pelo segundo. De um modo geral, a ideia que tem prevalecido é de que a solução de problemas é a estratégia que permite praticar a filosofia do policiamento comunitário.

No âmbito deste trabalho, quando se utiliza a expressão polícia comunitária, entenda-se englobado o policiamento orientado para o problema. Faz-se a escolha pela expressão “polícia comunitária” não apenas por se acreditar na corrente prevalecente, mas também pelo fato de esta já estar consagrada no âmbito das polícias militares do Brasil.

Para Goiás (2013a), pode-se retirar nove elementos que englobam o conceito de Polícia Comunitária, conhecidos como os “nove P's do policiamento comunitário, são eles: Filosofia (*filosofia*); personalização; policiamento; patrulhamento; permanência; posto; prevenção; parceria; e problemas resolvidos.

Ressaltamos a importância do elemento prevenção no intuito de proporcionar um serviço completo de polícia à comunidade. Conforme Goiás (2013a), o policiamento comunitário equilibra as respostas ao incidentes criminais e às emergências, com uma atenção especial na

prevenção dos problemas antes que estes ocorram ou se agravem.

Saliente-se que é de basilar importância a detenção de conhecimentos oportunos e precisos para a implementação e manutenção da estratégia de Polícia Comunitária, seus métodos, como o “IARA”, a prevenção situacional de crimes, a teoria das oportunidades, monitoramento, visitas comunitária e solidária, mensuração da produtividade, etc, não podem ser alcançados senão por uma leitura correta da situação em que se encontra a comunidade local.

Criar uma estrutura capaz de gerenciar tamanho fluxo informacional é um desafio imenso e crucial para a instituição na implantação completa dos preceitos de Polícia Comunitária.

## 2.2 ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA:

Considerada a segunda profissão mais antiga do mundo, a atividade de inteligência é muito mal compreendida pela grande massa da população, algumas vezes ligando-a à repressão do regime militar, outras a filmes, novelas, etc, que criam uma imagem fantasiosa e romântica de sua verdadeira função, criar um fluxo informacional para o assessoramento de um decisor.

Nas lições de Denilson Feitosa:

Há uma imensa “massa de informações” com a qual o Estado tem que lidar cotidianamente, seja quanto à execução de ações específicas, seja quanto ao estabelecimento de suas políticas e estratégias institucionais.

No Brasil, o princípio constitucional da eficiência (art. 37, *caput*, da Constituição da República) veda que o Estado trabalhe com essa “massa de informações” de forma meramente empírica, com desperdício de recursos humanos, materiais e financeiros. O Estado deve utilizar-se de métodos, técnicas e ferramentas adequados para lidar com as informações necessárias ao desempenho de suas finalidades constitucionais, superando a fase individualista e amadorística de seus agentes públicos e políticos e alcançando a racionalidade gerencial exigida pelo princípio constitucional da eficiência. (FEITOZA, 2010).

A lei 9.883/99, que institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, é sucinta quanto ao conceito de inteligência, em seu art. 1º, §2º:

[...] entende-se como inteligência a atividade que objetiva a obtenção, análise e disseminação de conhecimentos dentro e fora do território nacional sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório e a ação governamental e sobre a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado. (BRASIL, 1999).

O conceito de inteligência possui várias vertentes, conforme Wilson Rocha de Almeida Neto:

Em suma, a partir de tais noções e utilizando as definições já tradicionalmente urdidas pela doutrina de inteligência de algumas instituições no Brasil, é possível definir inteligência como a atividade permanente e especializada de obtenção de dados, produção e difusão

metódica de conhecimentos, a fim de assessorar um decisor na tomada de uma decisão, com o resguardo do sigilo, quando necessário para a preservação da própria utilidade da decisão, da incolumidade da instituição ou do grupo de pessoas a que serve. Tal atividade, em sentido amplo, abrange, ainda, a prevenção, detecção, obstrução e neutralização das ameaças (internas e externas) às informações, áreas, instalações, meios, pessoas e interesses a que a organização serve (contra-inteligência). (NETO, 2009, p.28).

Sherman Kent (1966), em uma das obras mais tradicionais sobre inteligência, por sua vez, trata o conceito de inteligência sob três vieses: Inteligência como produto, inteligência como organização e inteligência como atividade ou processo.

O primeiro trata do resultado do processo de produção do conhecimento: é o produto que chega ao tomador de decisão para basear sua atuação. É, dessa forma, a inteligência enquanto conhecimento produzido.

Inteligência como organização é a estrutura montada para a obtenção do conhecimento e sua proteção, é o órgão estatal (ou não) que possui como função a produção e salvaguarda de conhecimento.

Ainda segundo Kent (1966), inteligência como atividade ou processo é relativo aos meios pelos quais o conhecimento é produzido, com metodologia própria, chamada de metodologia de produção do conhecimento.

Cabe salientar que, conforme PLATT (1957), importante característica da atividade de inteligência é estar orientada basicamente para o futuro:

Todas as formas de informações têm um vivo interesse pelo futuro. Nas informações de combate, o interesse está sempre no futuro imediato, ao passo que nas Informações Estratégicas a ênfase está numa faixa mais ampla de futuro. (PLATT, 1957, p. 247).

Com a percepção da importância da inteligência para segurança pública, sobretudo em virtude das necessidades relacionadas ao combate ao crime organizado, surge a inteligência policial, criminal ou de segurança pública.

Conforme Joannisval B. Gonçalves (2010):

A inteligência policial, portanto, atua na prevenção, obstrução, identificação e neutralização das ações criminosas, com vistas à investigação policial e ao fornecimento de subsídios ao Poder Judiciário e ao Ministério Público nos processos judiciais. Buscam-se informações necessárias que identifiquem o exato momento e lugar da realização de atos preparatórios e de execução de delitos praticados por organizações criminosas, obedecendo-se aos preceitos legais e constitucionais para a atividade policial e as garantias individuais. (GONÇALVES, 2010, p. 28).

Tendo em vista o sigilo que engloba a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública – DNISP, edição 2014, citamos aqui o conceito de Inteligência de Segurança Pública (ISP)

trazido pela edição 2009 desta (documento aberto), visto serem poucas as modificações feitas:

A Atividade de ISP é o exercício permanente e sistemático de ações especializadas para identificação, acompanhamento e avaliação de ameaças reais ou potenciais na esfera de Segurança Pública, basicamente orientadas para produção e salvaguarda de conhecimentos necessários para subsidiar os governos federal e estaduais na tomada de decisões, para o planejamento e à execução de uma política de Segurança Pública e das ações para prever, prevenir, neutralizar e reprimir atos criminosos de qualquer natureza ou atentatórios à ordem pública. (BRASIL, 2009, p. 13).

Por fim, conforme Goiás (2002), no art. 3º das Instruções gerais para organização e funcionamento do sistema de inteligência da Polícia Militar (IG-SIPOM):

Inteligência Policial Militar é a atividade de Inteligência exercida na área de Segurança Pública, pela Polícia Militar, com a finalidade de assessorar o Comandante Geral e os demais Comandantes, Diretores e Chefes de OPM cumprimento de sua missão constitucional e legal. (GOIÁS, 2002).

Insta diferenciar atividade de inteligência de investigação criminal.

O principal aspecto diferenciador é que a investigação criminal está orientada pelo modelo de persecução penal previsto em normas legais próprias (Código de Processo Penal e legislação processual penal extravagante – i.e. Lei 11.343/06) e visa à produção de provas e elementos de informação acerca da autoria e materialidade delitiva para a propositura e andamento de um processo criminal.

A atividade de inteligência, por sua vez, procura apenas a produção de conhecimento por meio de metodologia própria para a assessoria de um decisor, não necessitando estar dentro dos parâmetros rígidos que se exige em uma investigação criminal.

O sigilo na atividade de inteligência é muito mais acentuado que na atividade de investigação criminal, conquanto nesta os inquéritos ontologicamente visam pertencer a um processo criminal, que possui como regra a publicidade.

Na atividade de inteligência apenas excepcionalmente pode-se mitigar o princípio do sigilo e utilizar conhecimentos dela oriundos em processos criminais, o que deve ser feito por documento próprio destinado ao público externo, denominado Relatório Técnico.

Cabe diferenciar também atividade de inteligência de policiamento velado: a primeira procura produzir conhecimentos para orientar um decisor por meio de metodologia própria, o segundo é a atividade de patrulhamento, porém com viaturas e policiais descaracterizados, procurando visualizar condutas sem ser identificado como policial. Ao visualizar uma conduta delituosa ou desordem, o efetivo velado aciona a viatura ostensiva para fazer a intervenção ou, em

último caso, havendo urgência, faz a intervenção por si mesma.

Conforme Fabrício de Andrade Raymundo, citado por Veloso (2010), policiamento velado é uma:

[...] modalidade de policiamento executado por tropa da polícia militar, descaracterizada, que fundamenta-se principalmente pela atividade de apoio ao policiamento ostensivo fardado, estando presente preferencialmente nos locais e momentos aonde não existe prevenção policial (VELOSO, 2010, p. 53-54).

Observe-se que a atividade de policiamento velado é eminentemente reativa, procurando atuar direta ou indiretamente na repressão imediata ao delito em flagrância ou desordem em ocorrência, enquanto que a atividade de inteligência procura antecipar-se a fatos, em uma atitude prospectiva.

Ao analisar-se os níveis dos sistemas de inteligência, temos que todas as agências de inteligência policial militar do estado de Goiás encontram-se inseridas no Sistema de Inteligência da Polícia Militar (SIPOM), que por sua vez está ligado à Superintendência de Inteligência, da Secretaria de Segurança Pública, nos termos de Goiás (2013b), em Regulamento da Secretaria de Segurança Pública - SSP.

A Superintendência de Inteligência é parte do Subsistema de Inteligência de Segurança Pública – SISP, tendo a Coordenação-geral de Inteligência - CGI, da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJ como seu órgão central. Este sistema por sua vez encontra-se inserido no Sistema Brasileiro de Inteligência – SISBIN, que possui como órgão central a Agência Brasileira de Inteligência, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República - GSI/PR, conforme Brasil (2009a), nos termos da Resolução nº 01 da Secretaria Nacional de Segurança Pública, que regulamenta o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública - SISP, e dá outras providências.

A estrutura da Atividade de Inteligência da Polícia Militar do Estado de Goiás, nos termos da IG-SIPOM, por Goiás (2002), art. 6º, se organiza da seguinte forma:

1. 2ª Seção do Estado-Maior Geral (PM/2) – É a seção responsável pela Atividade de Inteligência Policial Militar e encarregada das ações normativas e de coordenação do sistema.
2. Agências Regionais (ARI) – São os órgãos de inteligência instalados nos Grandes Comandos Operacionais [...].
3. Agências Locais (ALI) – São os órgãos de inteligência instalados nos Batalhões e Companhias Independentes [...].

4. Agências de Apoio de Inteligência (AAI) – São os órgãos de inteligência instalados nos órgãos de direção setoriais e suas OPM de apoio [...].

5. Agências Especiais de Inteligência (AEI) – São os órgãos de inteligência instalados nos diversos órgãos de assessoria ou ligação da Polícia Militar [...]. (GOIÁS, 2002, p. 3-5).

As Agências Locais, conforme Goiás (2002, p. 6), no art. 10, têm a seguinte estrutura: Chefia, Subseção de Inteligência e Subseção de Operações.

Prescreve Goiás (2002, p.6), no art. 9º, que são atribuições específicas das Agências Locais de Inteligência: “Produzir conhecimentos com maior ênfase na seguinte ordem de prioridade: de natureza criminal, social e de público interno”.

Cada órgão que compõe o sistema de Segurança Pública possui peculiaridades que afetam o foco de seus órgãos de inteligência. No caso das Polícias Militares, sua função precípua é a prevenção criminal, não possuem poder investigatório para crimes comuns, sua função reativa apenas se dá na repressão imediata a delitos em flagrância e nos casos de crimes militares.

De tal maneira deve ser também o seu serviço de inteligência, focado na produção e salvaguarda de conhecimentos para assessorar o processo decisório no âmbito da instituição, para o planejamento, execução e acompanhamento de assuntos relativos à Polícia Ostensiva e para prevenir, evitar e neutralizar ameaças e atos criminosos atentatórios à ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Portanto, as atividades desenvolvidas pelas Agências Locais de Inteligência devem ter como foco principal a prevenção criminal na área, produzindo conhecimentos estratégicos necessários para a adoção de medidas operacionais, tais como a elaboração de banco de dados com informações de criminosos reincidentes que moram na região; coleta de dados de fenômenos criminais (*modus operandi* de criminosos da região, organizações criminosas que atuam na área, etc); fatores econômicos, como o comércio ilegal e prostituição; serviços públicos (ausência) que geram efeitos criminógenos, como iluminação pública, limpeza de lotes abandonados, etc; fatores sociais, como usuários de drogas, moradores de rua, etc; entre outros que afetam direta ou indiretamente os índices de criminalidade na região, além da confecção mapas e relatórios de análise criminal.

Conforme Dantas (2002, p.1), a análise criminal deve ser empregada em benefício da inteligência policial, proporcionando indicações para o esclarecimento do fenômeno criminógeno, ao indicar seus parâmetro temporais e geográficos, além de incluir a identificação de delinquentes eventuais e contumazes.

Conforme Brasil (2009a), pela Resolução nº 1 da Secretaria Nacional de Segurança Pública, que regulamenta o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública – SISP e dá outras providências, considera-se análise criminal, nos termos do seu art. 1º, §4º, V:

Análise Criminal: é um conjunto de processos sistemáticos direcionados para o provimento de informação oportuna e pertinente sobre os padrões do crime e suas correlações de tendências, de forma a apoiar a área operacional e administrativa no planejamento e distribuição de recursos para a prevenção e supressão de atividades criminosas; (BRASIL, 2009a).

Pontuamos que a análise criminal é um processo específico de análise de inteligência, conjuntamente com análise de vínculos, análise de riscos, etc, e, portanto, devem os órgãos de inteligência, mormente a nível local, possuir entre suas atribuições assessorar o decisor com informações oriundas da análise criminal.

### **3 PESQUISA DE CAMPO**

#### **3.1 METODOLOGIA**

A pesquisa foi realizada por meio de questionário aberto (em apêndice), que se divide em duas partes, desenvolvido para que haja uma melhor compreensão da produção local de conhecimento das Agências Locais de Inteligência e a utilização e retroalimentação dos conhecimentos produzidos para otimizar o Policiamento Comunitário.

Com esse foco, foram enviados questionários via e-mail (mediante anterior contato telefônico) para todos os chefes das Agências Locais de Inteligência e Comandantes de Unidade responsáveis pelo policiamento comunitário do Comando do Policiamento da Capital (CPC/PMGO).

O Comando do Policiamento da Capital (CPC) foi escolhido tendo em vista ser o fenômeno criminal da área mais complexo e multifacetado, devido à influência de grandes conglomerados urbanos no comportamento social criminoso, demandando maior empenho na produção de conhecimento para atuar e compreender esse ambiente e seus efeitos criminogênicos.

O Comando do Policiamento da Capital (CPC) é o Comando Regional de Polícia Militar (CRPM) que engloba os Batalhões de Polícia Militar (BPM) e Companhias Independentes de Polícia Militar (CIPM) da cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás.

Ao todo foram enviados 22 questionários para as seguintes unidades na pessoa de seus chefes das Agências Locais de Inteligência e/ou comandantes de unidade (algumas unidades não possuem ALI's):

- Batalhões: 1º BPM; 7º BPM; 9º BPM; 13º BPM; 30º BPM; 31º BPM.
- Companhias Independentes: 1ª CIPM; 9ª CIPM; 15ª CIPM; 27ª CIPM; 28ª CIPM; 29ª CIPM; 37ª CIPM.

Provavelmente em decorrência do sigilo que envolve a atividade de inteligência, nem todos os questionários foram respondidos. No total, recebeu-se respostas de 12 questionários, sendo que sete foram dos chefes das Agências Locais de Inteligência e cinco foram de comandantes de Unidades Policiais Militares.

Para análise organizou-se os questionários colocando todos em um mesmo formato e separando por tipo (A ou B), conforme a pessoa que os respondeu.

Logo após, os resultados foram sintetizados por tópicos, sendo retiradas conclusões pela correlação da totalidade das respostas apresentadas para aquele assunto.

## 3.2 RESULTADOS

Antes de iniciar a apresentação dos resultados, cabe salientar que a Atividade de Inteligência Policial Militar a nível local não possui maior elaboração institucional, ainda não há uma doutrina específica para a Inteligência Policial Militar do Estado de Goiás padronizando o serviço prestado, mormente a nível local.

A doutrina nacional de inteligência, apesar de ser um norteador de condutas, não atende completamente às especificidades da inteligência policial militar dentro do estado, tendo em vista aplicar-se a todas as instituições de segurança pública em todos os entes da federação.

Assim, não há padronização nas atividades das Agências Locais de Inteligência, algumas possuem maior atuação, enquanto outras unidades sequer possuem uma Agência Local, tudo depende do comandante da UPM.

### **3.2.1 Integração das Agências Locais de Inteligência com o resto da Comunidade de inteligência**

Pôde-se observar que apesar de os questionários serem bem diversos, houve maior uniformidade no fato de a integração com as demais agências de inteligência ser insuficiente.

Formalmente, a ligação se dá quando alguma ALI necessita de determinada informação e supõe que outra agência a possui. Neste caso a primeira faz um Pedido de Busca, que é

respondido por meio de um Relatório de Inteligência (por vezes não é utilizado o nome adequado nos documentos produzidos).

Fora noticiado que há uma integração informal com outras agências, com a troca de informações por seus agentes informalmente, mormente via mídias sociais e e-mails. No entanto, não há base de dados unificada própria da atividade de inteligência. Algumas agências possuem suas bases de dados interna, não possuem acesso a bases de dados de outras agências e não compartilham a sua.

Conforme o colaborador 06:

Nenhum banco de dados é integrado. Existe uma individualidade nas informações.

### **3.2.2 Recursos materiais e de pessoal das Agências Locais de Inteligência**

Os recursos materiais de todas as ALI's são insuficientes. Em todas as UPM's que possuem ALI's o efetivo é na maioria das vezes de dois policiais, podendo chegar a seis policiais naquelas mais atuantes. Possuindo ademais em regra um ou dois veículos descaracterizados, computadores de mesa e duas unidades possuem uma câmera fotográfica cada.

Em nenhuma foi noticiada mais de uma equipe de dois policiais em campo por serviço.

### **3.2.3 Disponibilidade de cursos de formação e aperfeiçoamento para policiais militares lotados na Agência Local de Inteligência**

Não há um curso específico de inteligência para se começar a trabalhar na ALI, apenas a matéria de Inteligência do Curso de Formação de Oficiais e que porventura possa ter sido dada no Curso de Formação de Praças.

Conforme o Colaborador 06:

[...]os Cursos em Inteligência são restritos aos agentes que têm a função publicada em Ficha.

Para o Colaborador 09:

Os cursos são os ministrados na formação para graduação ou posto, quanto ao aperfeiçoamento consiste na troca de informações, experiências e palestras em relação a determinada atuação.

Após o início do serviço na função de inteligência há a disponibilidade de alguns cursos:

Algumas vagas para Estágio Básico de Conhecimentos de Inteligência e Curso Básico de Conhecimentos de Inteligência, na PM-2; mais algumas vagas para curso a distância na Rede SENASP; e muito poucas vagas para o Curso de Inteligência de Segurança Pública – CISP, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, no entanto, poucas Agências Locais de Inteligência tiveram acesso a qualquer destes cursos.

A maioria do efetivo em serviço na atividade de inteligência a nível local não possui nenhum curso na área.

Colaborador 08:

Estou a dois anos à frente desta Agência, e até hoje foi disponibilizado apenas um curso de Inteligência, e eram pouquíssimas vagas, não sendo disponibilizada nenhuma para esta Agência. Ou seja, trabalhamos sem conhecimento teórico, apenas prático.

### **3.2.4 Foco da produção do conhecimento.**

O foco das Agências Locais, segundo as respostas da maioria dos colaboradores, é dar subsídios para a atuação do policiamento fardado.

Nos termos do Colaborador 09, o foco da produção do conhecimento pela ALI é:

Dar Subsídios para a atuação preventiva da polícia fardada Administrativa.

No entanto, também faz serviços reativos, conforme explicita o Colaborador 09:

De uma forma geral [o foco da produção de conhecimento da ALI] é de dar subsídios para a atuação preventiva de polícia, mas tem atuado na ação reativa.

Há que se fazer uma ponderação acerca desse tema: alguns colaboradores afirmaram informalmente que o que se faz na maioria do tempo nas ALI's é policiamento velado, ou seja, a atividade de patrulhamento, porém com veículos e policiais descaracterizados, dessa forma reagindo ao crime na fase de repressão imediata ao delito em flagrante<sup>5</sup>.

### **3.2.5 Processamento e análise de dados**

---

<sup>5</sup> “O policiamento velado quando empregado de forma integrada às viaturas ostensivas atua como um ‘raio-x’ da criminalidade em tempo real, por assim dizer. Sua estruturação é favorável à transmissão imediata do acontecimento do delito ao policiamento ostensivo, pois ambos cumprem seu serviço em viaturas utilizando a mesma frequência via rádio, com a seguinte vantagem: o policial velado está acompanhando o desenrolar do delito nas suas proximidades, na fase de preparação/cogitação, ou até mesmo quando da consumação, subsidiando a ação repressiva, colaborando para o perfeito desfecho de uma ocorrência policial.[...]”

Chega-se ao ponto-chave desta modalidade de policiamento: ver sem ser visto”. (RAYMUNDO).

Não há processamento e análise de dados nos termos que preconiza a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública nas Agências Locais de Inteligência, até porque a complexidade das informações coletadas atualmente não gera uma demanda nesse sentido. Quando é feito algum processamento e análise é de modo empírico.

Nos termos do colaborador 12:

São realizados de forma empírica e com base nas estatísticas fornecidas.

### **3.2.6 Difusão do conhecimento produzido**

As Agências Locais de Inteligência difundem seu conhecimento para o comandante da UPM e, quando solicitado, para outras agências, mormente para a Agência Regional de Inteligência do Comando Regional a que a unidade está ligada (CPC-2 no caso estudado) ou à própria PM-2.

Vários colaboradores informaram que são remetidos relatórios via e-mail para o CPC-2 e para a PM-2, demonstrando uma certa fragilidade na segurança das informações:

São repassados os conhecimentos ao Cmt do CPC/2, e ao Cmt da Unidade. A difusão é feita através de relatórios que são encaminhados via e-mails (Colaborador 08).

Para o Comandante da Unidade, CPC-2 e PM-2 e através de e-mail, documentos reservados e pessoalmente (colaborador 12).

Cmt e Subcomandante da UPM, PM/2 e CPC/2. A difusão é feita através de e-mail Reservado e relatório produzido de forma reservada (Colaborador 09).

Foi relatado também a confecção de relatório diário de ocorrências do dia anterior para o comandante da unidade, no entanto, apenas em algumas unidades tal procedimento era tomado.

Diariamente a Agência Local de Inteligência confecciona relatório endereçado ao comando com resumo dos fatos ocorridos no dia anterior (Colaborador 07).

Não fora relatado em nenhum questionário a difusão de informações para o Comandante do Policiamento da Unidade (CPU).

### **3.2.7 Uso dos conhecimentos produzidos pelos comandantes de UPM.**

Os comandantes de unidade utilizam os conhecimentos produzidos pela Agência Local de Inteligência em conjunto com outras fontes de informação (imprensa, contato com a comunidade, sistemas de informação externos – Delfos por exemplo -, mapas criminais) para orientar o policiamento da unidade, bem como para demandas informacionais específicas e na fiscalização de ações policiais com o fito de reprimir desvios de conduta.

Direcionamento das ações policiais, para um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e estruturais, dentro dos dias, horários e locais mais propícios para ocorrência do crime. As ações visam a redução da criminalidade nas manchas criminais.

[Utilizo os conhecimentos produzidos] Em apoio ao serviço operacional, na produção de informações, e na fiscalização das ações policiais, evitando com isto o desvio de conduta. (Colaborador 07).

## 4 DISCUSSÃO

A função primordial das polícias militares é a prevenção criminal, atuar antes que o delito ocorra para evitá-lo. Nos delitos comuns, a atuação reativa restringe-se à imediata repressão do crime em situação de flagrância, fazendo cessar o distúrbio à ordem pública e conduzindo o infrator da lei ao órgão competente.

Do mesmo modo, a atividade de inteligência tem uma visão prospectiva, procura antecipar-se aos fatos por meio de metodologia própria de produção de conhecimentos.

Assim, percebe-se que as duas atividades, a de polícia ostensiva e a de inteligência, podem ter uma grande sinergia, multiplicando exponencialmente seus resultados quando em cooperação.

Nesse contexto, ao analisar-se o Plano Estadual de Segurança Comunitária por Quadrantes, de Goiás (2014a), salta aos olhos a importância que tem a produção local conhecimento desde o comandante de companhia até o patrulheiro de quadra, que está na linha de frente do combate à criminalidade.

Relativa à produção de conhecimento, o comandante de companhia deve, conforme Goiás (2014a):

- a) Conhecer a área: este deve conhecer detalhadamente a sua área de atuação e identificar os seus problemas, para que sejam fixados limites no terreno e o tempo necessário para que a patrulha percorra a quadra com os diferentes meios (a pé, em viatura, motocicleta etc.);
- b) Identificar geograficamente os problemas: o comandante deve conhecer os fatores de risco relacionados à desordem, aos crimes e as contravenções, em sua área de atuação. É importante que, após a obtenção da informação seja realizada uma análise para delimitar o perímetro do problema, dentro de sua circunscrição operacional;
- c) Georreferenciar a atividade delitiva: consiste em mapear a área onde ocorrem os crimes, para identificar lugares comuns, horários e levantar outras informações que contribuam para direcionar o policiamento de maneira eficiente e eficaz;
- d) Consolidar o diagnóstico geral: é o procedimento que permite ao policial conhecer de uma maneira clara e precisa onde está, o que está acontecendo e com o que pode contar para iniciar o processo que implementará o Plano. O que constitui um ponto de partida ou um referencial para mostrar as informações conseguidas e os resultados específicos na prestação do serviço de polícia; (GOIÁS. 2014a, p. 11-13).

Ao comandante de pelotão, segundo o mesmo documento, é dado:

- a) Coletar as informações da área para direcionar as atividades dos policiais militares em serviço;
- b) Conhecer detalhadamente sua área: permite ter um conceito claro da problemática, fixar limites e obter respostas ágeis para a demanda social, com uma localização no terreno exato;
- c) Atualizar a memória local e topográfica do quadrante: é benéfico ter um documento de primeira mão que identifique os aspectos gerais da área, inerentes ao serviço;
- d) Atualizar a apreciação da situação: permite conhecer de forma imediata a situação social, econômica política de um quadrante;
- e) Conhecer e definir a problemática dos crimes dos quadrantes: é importante ter a clareza frente ao requerimento do cidadão de acordo com as análises de delitos;
- f) Atualizar a estatística policial e outras fontes de informação: consultar várias fontes de informação permite ter uma visão mais profunda e clara da problemática que se evidencia dentro de um quadrante; (GOIÁS, 2014a, p. 13-14).

Nos graus de execução, as praças têm importante papel na reunião de informações para melhor atuação do serviço. O patrulheiro deve coletar dados identificando as Zonas Quentes de Criminalidade (ZQC); conhecer os pontos críticos na quadra de sua responsabilidade e; conhecer as atividades econômicas, sociais, culturais e políticas de sua quadra, conforme Goiás (2014a).

Ainda segundo Goiás (2014a), ao comandante de quadrante é dada a tarefa de recolher todos esses dados, informações e relatórios confeccionados pelas equipes de patrulha e encaminhar ao escalão superior para as devidas providências.

Toda essa gama de conhecimentos tão necessários à implantação de um projeto de polícia comunitária apto a realizar com eficiência um serviço de prevenção criminal, não pode ser produzida sem uma mudança de mentalidade e comportamento da própria instituição.

Além da mudança na qualificação e mentalidade dos próprios policiais designados para a atividade de policiamento comunitário, capacitando-os e alertando-os da importância que cada um tem dentro do ciclo de produção de conhecimentos, há também que se dar maior qualificação e recursos para as Agências Locais de Inteligência.

Interessante o que foi relatado pelo colaborador 10, chefe de uma Agência Local de Inteligência da capital, que informou que sua agência possui como um método de coleta dados a aplicação de questionários durante visitas solidárias<sup>6</sup>, sendo este um exemplo positivo de integração entre as atividades de polícia comunitária e inteligência.

Tal procedimento pode incrementar a compreensão do fenômeno criminal da região, procurando compreender o *modus operandi* dos criminosos, utilizando como fonte de informações a própria vítima.

---

<sup>6</sup> Visita Solidária: atendimento policial militar a pessoa vítima de ação delituosa (GOIÁS. Secretaria de Segurança Pública. Procedimento Operacional Padrão. Goiânia, PMGO: 3. ed. revista e ampliada, 2014b, p. 189).

Outra ação que pode ser bastante explorada é a visita comunitária<sup>7</sup>.

As Agências Locais de Inteligência devem primeiramente levantar locais em que haja a necessidade de informações e logo após levantar os moradores ou profissionais do local a ser visitado, de forma a evitar que os policiais ostensivos façam a visita a locais inapropriados, com pessoas de passado criminoso, com ligações familiares nesse sentido ou qualquer outra característica que possa trazer risco à guarnição.

Por outro lado, após a escolha de local adequado a ser visitado, o efetivo ostensivo bem orientado pode colher informações preciosas ou até mesmo auxiliar em um eventual recrutamento operacional<sup>8</sup>.

Uma importante atuação das Agências Locais de Inteligência seria produzir conhecimentos acerca dos motivos que levam à formação de uma zona quente de criminalidade (ZQC).

Muito além de apenas se direcionar o patrulhamento para estas áreas em horários determinados em que os índices são mais altos, deve-se estudar os motivos que levaram à formação da ZQC, atuando sobre as causas do problema, que podem ser as mais diversas, desde problemas sociais até problemas econômicos, ambientais (criminologia ambiental), etc.

Nestes termos, cabe à Polícia Militar, após o diagnóstico do problema e caso não possa solucioná-lo apenas com sua atuação, acionar os órgãos competentes para a sua solução, mediante ofício fundamentado no estudo feito.

Caso o órgão público responsável, mesmo sendo alertado do problema, não atue de forma satisfatória, pelo menos a corporação terá respostas para oferecer à sociedade, demonstrando o trabalho que fora feito e compartilhando a responsabilidade com as outras instituições públicas, conforme é a doutrina de polícia comunitária.

Desta forma, damos ao cidadão inclusive a capacidade de cobrar ações de outros órgãos e não apenas creditar o problema à Polícia Militar.

A sociedade é o fim a que se destina todo o serviço de polícia ostensiva e a sua

---

<sup>7</sup> Visita Comunitária: ato do policial militar deslocar-se a uma residência, escola, igreja, estabelecimento comercial ou qualquer outro local de interesse da segurança pública, para repassar as orientações necessárias ao incremento da segurança, além de integrar-se de maneira proativa na vida social da comunidade (GOIÁS, 2014b, p. 188).

<sup>8</sup> Recrutamento Operacional é a Ação de Busca realizada para convencer uma pessoa não pertencente à AI a trabalhar em benefício desta (BRASIL, 2009c, p.34).

satisfação é primordial, desta forma a prestação de contas tanto por meio da imprensa quanto nas reuniões mensais de segurança comunitária<sup>9</sup> é de suma importância para a nossa instituição.

É o que já se faz na Polícia Militar de São Paulo, por meio do Relatório Sobre Averiguação de Incidente Administrativa (RAIA).

Nos termos de São Paulo (2010):

O evento criminoso está ligado a um fator de possibilidade de ocorrência, ou seja, o delito acontece onde há maiores possibilidades de êxito para o perpetrador ou por condições ambientais ou por despreparo da comunidade. Diminuir essa possibilidade depende de perceber os fatores que a produzem. Assim, a prevenção primária eficaz está diretamente ligada à capacidade e esforço em reconhecer os ambientes ou situações que podem vir a gerar um fato ilícito.

A competência e responsabilidade de cada órgão público, entidades e instituições na administração das questões sobre violação de normas administrativas, sanitárias, fiscais, trabalhistas, civis, etc., na esfera de suas respectivas atribuições, está legalmente definida.

A Polícia Militar, por força de sua capilaridade, quando no exercício de suas atividades de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública, comunica a esses órgãos, por meio do Relatório sobre Averiguação de Incidente Administrativa – RAIA, a existência de indício(s) de prática de qualquer incidente administrativo, de modo que sejam adotadas as medidas preventivas ou corretivas que impeçam ou minimizem a ocorrência de prejuízos à ordem pública em qualquer de seus aspectos: segurança pública, salubridade pública e ou tranquilidade pública. (SÃO PAULO, 2010, p.82).

Nota-se, entretanto, um óbice à sinergia entre as atividades de inteligência e de polícia comunitária: fora confidenciado informalmente por um colaborador atuante na atividade local de inteligência que a maior fonte de informação de que dispõem as ALI's são as equipes de patrulhamento de área. Entretanto muitas vezes essa integração é dificultada por as equipes ostensivas temerem que as equipes veladas possam estar fazendo levantamentos acerca de sua atuação profissional, enquanto inteligência de público interno, em decorrência de no passado as Agências Locais de Inteligência serem utilizadas quase exclusivamente para este fim, ou até mesmo sendo utilizadas na confecção direta de Inquéritos Policiais Militares e Sindicâncias

Deve-se fazer uma distinção clara entre a atividade de inteligência e de corregedoria,

---

<sup>9</sup> Reunião mensal de segurança comunitária: obrigação de cada comandante de UPM promover Reunião Mensal Comunitária para agrupar as forças vivas atuantes nos quadrantes para discutir e estabelecer parcerias em prol da melhoria da qualidade de vida das pessoas que moram e trabalham no quadrante com interesse direcionado para segurança pública, com periodicidade mínima mensal.

sendo que aqueles destinados à primeira jamais atuem na investigação das condutas de policiais militares, conforme a distinção já feita entre investigação criminal e atividade de inteligência.

Pode ocorrer de o efetivo das Agências Locais de Inteligência fazer inteligência de público interno, como forma de auxílio a investigações de crimes ou transgressões de policiais militares, mas jamais atuar propriamente na investigação, no bojo de um inquérito policial militar ou sindicância. Sua função deve restringir-se a auxiliar a investigação e não atuar nela.

Principalmente, deve-se evitar ao máximo que um agente de inteligência atue enquanto testemunha ou condutor em desfavor de policial militar, devendo-se manter completo sigilo da atividade de inteligência de público interno.

A característica inerente à cooperação entre o efetivo ostensivo e o efetivo velado é a confiança e esta deve ser valorizada ao mais alto grau.

Como se pôde observar na pesquisa, as Agências Locais contam com recursos materiais e de pessoal insuficientes, mormente quando se analisa a sua qualificação.

Além do pequeno número de profissionais dedicados à inteligência nas unidades, a imensa maioria destes não possui qualquer curso na área, contam apenas com os conhecimentos introdutórios que lhes foram apresentados em seus cursos de formação e com o que aprendem na vivência operacional.

O único curso presencial de inteligência ofertado pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás é o Curso de Inteligência de Segurança Pública (CISP), que possui muito poucas vagas destinadas à Polícia Militar.

A Escola de Inteligência Policial Militar (ESIPOM /PM-2) possui o Estágio de Básico de Conhecimentos de Inteligência e o Curso Básico de Conhecimentos de Inteligência, no entanto as vagas não são suficientes para a demanda das Agências Locais de Inteligência, adicione-se a isso o fato de a rotatividade destes profissionais ser muito alta, tem-se a grande dificuldade de qualificação do pessoal.

Ademais, toda a gama de conhecimentos que se necessita produzir obedecendo ao Plano Estadual de Segurança Comunitária por Quadrantes não pode ser feita senão com um competente serviço de processamento e análise de dados (compreendendo-se neste conceito a análise criminal). Observa-se, no entanto, que em nenhuma unidade pesquisada esta atividade é feita nos termos preconizados pela Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública.

A atividade de inteligência tem como princípio a cooperação, apesar de informalmente muitos agentes inteligência transmitirem informações uns aos outros e de, conforme Brasil (2009c), haver a possibilidade de requerimento de informações a outras agências mediante pedido de busca, nos termos prescritos pela Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública, não há uma interligação de bases de dados entre as agências locais.

Percebeu-se que a difusão de informações sigilosas muitas vezes é feita por meio de redes sociais e e-mails, sendo potencial fonte de comprometimentos<sup>10</sup> e vazamentos<sup>11</sup>, denotando a necessidade de maior cuidado com a segurança de informações (contra-inteligência).

Tal atitude se encontra em descompasso com o art. 12 das Instruções gerais para organização e funcionamento do sistema de inteligência da Polícia Militar: IG-SIPOM, conforme Goiás (2002, p.7), que preceitua que “os órgãos de inteligência do SIPOM [Sistema de Inteligência da Polícia Militar] realizarão as ligações necessárias observando sempre os princípios gerais da atividade, principalmente os da oportunidade e da segurança e o canal adequado (hierárquico ou técnico)”.

Continuando, Goiás (2002, p.7) explica em seu art. 12, §1º que:

Entende-se por ligação a relação ou contato, estabelecido por qualquer meio, entre indivíduos, autoridades, órgãos ou forças militares para assegurar a troca de informações, a compreensão mútua e a unidade de propósitos e de ação (GOIÁS, 2002, p. 7).

Conforme Brasil (2009c, p. 15), segurança “é a característica da Inteligência de Segurança Pública que visa garantir sua existência, protegida de ameaças”.

Outro ponto é que as respostas recebidas aos questionários foram muito diversas, demonstrando não haver padronização no serviço prestado pelas Agências Locais de Inteligência. Esse fato se deve à falta de uma doutrina específica de Inteligência Policial Militar no Estado de Goiás, que em muito facilitaria os trabalhos das agências.

A atribuição de formatar tal doutrina pertence à 2ª Seção do EME (PM-2), conforme Goiás (2002, p. 5), nos termos do art. 9º, “a”, das instruções gerais para organização e funcionamento do sistema de inteligência da Polícia Militar (IG-SIPOM), vide:

Art. 9º - Os órgãos de inteligência do SIPOM têm as seguintes atribuições específicas:

- 2ª Seção do EME (PM/2):

---

<sup>10</sup> É a perda da segurança de dados ou conhecimentos, provocada por fatores humanos, naturais e acidentais. (BRASIL, 2009c, p. 39).

<sup>11</sup> É a divulgação não autorizada de dados ou conhecimentos sigilosos. (BRASIL, 2009c, p.39).

b) *Como órgão normativo* – Elaborar os documentos básicos da Atividade de Inteligência Policial Militar mantendo-os atualizados doutrinariamente e de acordo com a evolução científica-tecnológica;

Insta salientar que os colaboradores demonstraram que o foco da produção de conhecimento das Agências Locais de Inteligência consultadas é de dar subsídios à atuação preventiva do policiamento fardado, bem como os comandantes de unidade utilizam estas atividades primariamente para este fim, estando desta forma de acordo com o preconizado pela DNISP (Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública), embora haja relatos informais de agências locais que atuam primariamente com repressão, por meio do policiamento velado.

Apesar de haver respostas no sentido de o foco da produção de conhecimento ser dar subsídios à atuação preventiva do policiamento fardado, não fora relatada a difusão de conhecimentos ao Comandante do Policiamento da Unidade (CPU), de forma que fica prejudicada a utilização destes conhecimentos na execução na operacionalidade, na ponta do policiamento.

## **5 CONCLUSÃO**

Durante o transcorrer deste estudo verificou-se a necessidade de a polícia ostensiva se voltar primariamente para a prevenção criminal, sendo a atividade de inteligência a nível local e a política de polícia comunitária métodos complementares para chegar-se a este fim.

Verificou-se que com a interligação sinérgica das duas áreas pode-se obter resultados exponencialmente melhores nos serviços prestados pelas polícias militares, em benefício da população.

Observe-se, no entanto, que tanto o efetivo incumbido das atividades de polícia comunitária quanto as Agências Locais de Inteligência do Comando do Policiamento da Capital (universo da pesquisa estudado por meio de conteúdo amostral) não possuem ainda capacidade de lidar completamente com a quantidade de dados necessários a essa interligação.

Ponto interessante a ser notado é que, ao contrário do que se supunha no início da pesquisa, fora relatado pela maioria dos colaboradores que as Agências Locais de Inteligência orientam seu trabalho de produção de conhecimento prioritariamente para dar subsídios para a melhor aplicação do policiamento ostensivo e não de forma reativa, para repressão criminal. Os comandantes de unidade também relataram utilizar primariamente os conhecimentos produzidos com esse fim, orientar o policiamento fardado.

Com a pesquisa de campo foi possível inferir que não há maior elaboração da atividade

de inteligência a nível local. Falta efetivo, qualificação e equipamentos para o correto funcionamento das Agências Locais de Inteligência.

Portanto, notou-se necessidade de reorganização e valorização da atividade de inteligência a nível local para dar subsídios para as ações de polícia comunitária. Do mesmo modo há a necessidade de readequação das atividades do efetivo designado para o policiamento comunitário, para que este possa produzir dados, nos termos do Plano Estadual de Polícia Comunitária por Quadrantes, para serem processados e analisados pelas Agências Locais de Inteligência. Criando-se desta forma um ciclo de retroalimentação entre ambas atividades.

Como soluções para os problemas apresentados entendeu-se a necessidade de readequação da grade curricular dos cursos de formação e aperfeiçoamento do efetivo designado à atividade de polícia comunitária.

Do mesmo modo entendeu-se pela necessidade de aumento no número de vagas nos cursos oferecidos pela Escola de Inteligência Policial Militar (ESIPOM), ligada à 2ª Seção do Estado-Maior Estratégico (PM-2), com o fito de suprir à necessidade institucional de qualificação do efetivo designado para a atividade de inteligência.

Observou-se a falta de padronização das atividades prestadas pelas Agências Locais de Inteligência, sendo relatado inclusive que algumas unidades não possuíam sequer uma ALI.

Como solução para este problema apontou-se a formatação de uma Doutrina de Inteligência Policial Militar pela 2ª Seção do Estado-Maior Estratégico (PM-2), enquanto órgão normativo do sistema.

Ademais, a interligação entre as agências componentes do Sistema de Inteligência Policial Militar (SIPOM) deixa a desejar, gerando desafios inclusive para a segurança das informações, necessitando da criação de um banco de dados informatizado único, a ser alimentado e utilizado pelos órgãos do sistema.

Apontou-se a necessidade de difusão de conhecimentos produzidos pelas Agências Locais de Inteligência para o Comandante do Policiamento da Unidade (CPU), para que os conhecimentos sejam usados na execução do policiamento ostensivo, na orientação do policial de ponta no combate à criminalidade.

Por fim, apontou-se a necessidade de maior sigilo à atividade de inteligência de público interno das ALI's, bem como de se evitar a confusão entre essa e a atividade de corregedoria.

Não buscou-se exaurir o tema, mas criar um cenário para o debate de como a produção de conhecimentos, pelos efetivos ostensivo e velado em cooperação, pode alavancar o trabalho policial militar. Sendo assim, os objetivos propostos neste artigo foram alcançados.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 17/04/2015.

BRASIL. Lei 9.883, de 07 de dezembro de 1999. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF 7 dez. 1999. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9883.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9883.htm)>. Acesso em: 17 abr. 2015.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Doutrina nacional de inteligência de segurança pública**. Brasília. 2009c, 67 p.

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Resolução nº 01**, Brasília, 15 jul. 2009a. Disponível em: <<http://www.migalhas.com.br/Quentes/17,MI90861,91041-Justica+regulamenta+o+Subsistema+de+Inteligencia+de+Seguranca+Publica>>. Acesso em: 18/04/2015.

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Curso policiamento orientado para o problema**. Brasília. 2009b, 84 p.

BRASIL. Ministério do Exército. **Regulamento para as polícias militares e bombeiros militares: R-200**, Brasília, 30 set. 1983. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D88777.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D88777.htm)>. Acesso em: 17 abr. 2015.

DANTAS, G.F.L. **Algumas considerações básicas acerca da moderna análise criminal**. 2002. Disponível em: <[www.policiaeseguranca.com.br/basicas.htm](http://www.policiaeseguranca.com.br/basicas.htm)>. Acesso em: 08 fev. 2015.

DIAS NETO, T. **Policiamento comunitário e controle sobre a polícia: a experiência norte-americana**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2. ed., 2002, 126 p.

FEITOZA, D. Apresentação da Série. In: GONÇALVES, J.B. **Atividade de inteligência e legislação correlata**. Niterói: Editora Impetus, 2010.

GOIÁS. Polícia Militar. **Apostila de policiamento comunitário**. Goiânia, 2013a, 17 p.

GOIÁS. Polícia Militar. **Instruções gerais para organização e funcionamento do sistema de inteligência da Polícia Militar: IG-SIPOM**, Goiânia, 4 fev. 2002.

GOIÁS. Polícia Militar. **Plano estadual de segurança comunitária por quadrantes**. Goiânia, 2014a, 48 p.

GOIÁS. Polícia Militar. **Procedimento operacional padrão**. Goiânia: PMGO: 3. ed. revista e ampliada, 2014b, 370 p.

GOIÁS. Secretaria de Estado da Casa Civil. **Regulamento da Secretaria da**

**Segurança Pública**, Goiânia, 18 dez. 2013b. Disponível em:  
<[http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina\\_decretos.php?id=12170](http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_decretos.php?id=12170)>. Acesso em: 21 abr. 2015.

GONÇALVES, J.B. **Atividade de inteligência e legislação correlata**. Niterói: Editora Impetus, 2010. 232 p.

HIPÓLITO, M. M; TASCA, J. E. **Superando o mito do espantinho**: Uma polícia orientada para a resolução dos problemas da segurança pública. Florianópolis: Insular, 2012. 248 p.

KENT, Sherman. **Strategic intelligence for American world policy**. Princeton: Princeton University Press, 1966. 226 p.

LAZARRINI, A. **Estudos de Direito Administrativo**. 2. Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999, 448 p.

NETO, M.R.A. **Inteligência e contra-inteligência no Ministério Público**. Belo Horizonte: Editora Dictum. 2009, 159 p.

PLATT, W. **Strategic intelligence production**: basic principles. New York: University Place, 1957, 302 p.

RAIMUNDO, F.A. **Policiamento velado**: de Reforço no policiamento à necessidade pública. Brasília, 11 p. Disponível em:  
<[http://siteanti.go.mppe.mp.br/uploads/hhlUhG8JwhaKtX61hZnGRg/mexJero5W3uDMFS6htw1yw/CEAP\\_-\\_Fabrcio\\_de\\_Andrade\\_Raymundo.pdf](http://siteanti.go.mppe.mp.br/uploads/hhlUhG8JwhaKtX61hZnGRg/mexJero5W3uDMFS6htw1yw/CEAP_-_Fabrcio_de_Andrade_Raymundo.pdf)>. Acesso em: 19 mai. 2015.

SÃO PAULO. Polícia Militar. **Sistema de gestão da Polícia Militar do estado de São Paulo**. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo: 2. ed. revisada e atualizada, 2010, 112 p.

SERAPIONI, M. Métodos qualitativos e quantitativos na pesquisa social em saúde: algumas estratégias para a integração. **Ciência & saúde coletiva**. Rio de Janeiro, v.5, n.1, 2000, p. 187-192.

TROJANOWICZ, R.; BUCQUEROUX, B. **Policiamento comunitário**: como começar. São Paulo: Pme, 1999, 337 p.

VELOSO, V.C.G.M. **A legalidade do policiamento velado exercido pela polícia militar como subsídio de inteligência à preservação da ordem pública e sua atuação em casos de flagrante delito**. Brasília, 2010, 75 p.

## APÊNDICE

**Tema:** A atividade local de inteligência no direcionamento do policiamento comunitário na Polícia Militar do Estado de Goiás.

**Pesquisador:** Cadete Fábio Albernaz RESENDE.

**Orientador:** Capitão QOPM Alexandre SALIBA Sales.

### Observações:

1 As informações aqui prestadas serão utilizadas na confecção de trabalho de conclusão de curso para aprovação no Curso de Formação de Oficiais, 42ª Turma.

2 **Todos os dados pessoais e funcionais do colaborador serão mantidos sob estrito sigilo**, jamais sendo citados no trabalho ou para qualquer outro fim.

3 Haverá dois conjuntos de perguntas: as direcionadas aos chefes das Agências Locais de Inteligência e as direcionadas para os comandantes de unidades responsáveis pelo Policiamento Comunitário.

---

### IDENTIFICAÇÃO DO COLABORADOR:

**Nome:**

**Posto/Graduação:**

**Função que exerce:**

---

### A) AOS CHEFES DAS AGÊNCIAS LOCAIS DE INTELIGÊNCIA/P-2

1. Como é a inserção, integração e subordinação das Agências Locais de Inteligência (ALI) com o resto da comunidade de inteligência estadual?
  2. Quais conhecimentos/base de dados são disponibilizados à ALI?
  3. Com quais recursos materiais e de pessoal é dotada a ALI?
  4. Qual é a disponibilidade de cursos de formação e aperfeiçoamento em Inteligência para os profissionais lotados na ALI?
  5. De que maneira são determinados quais conhecimentos devem ser produzidos pela ALI?
  6. Qual o foco principal da produção de conhecimento da ALI, a repressão criminal (efetuar prisões) – atuação reativa –, ou dar subsídios para a atuação preventiva da Polícia?
  7. De que maneira é feito o processamento e análise de dados pelas ALI?
  8. A quais pessoas e/ou órgãos é difundido o conhecimento produzido pela ALI? Como é feita essa difusão?
- 

### B) AOS COMANDANTES DE UPM's RESPONSÁVEIS PELO POLÍCIAMENTO COMUNITÁRIO

1. Quais conhecimentos produzidos pela Agência Local de Inteligência da unidade lhe são disponíveis?
2. Quais outras fontes de conhecimento o senhor faz uso? (bases de dados, relatórios de inteligência de outros órgãos, relatórios de análise criminal, etc)
3. Qual uso o senhor faz dos conhecimentos produzidos que lhe são disponíveis?
4. Como o senhor utiliza os serviços da ALI da unidade?